



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Rodriguez - Fm

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003053/2018

Número do processo: 0003053/2018

Número do processo: 0003053/2018
Solicitação: 53 - RECURSO ADMINISTRATIVO
Número do documento: 47981 - EKOMOB COMERCIO EIRELLI EPP
Requerente: CPF/CNPJ do requerente: 15.825.521/0001-55
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Nº 100 - 89900-000
Complemento:
Loteamento:
Telefone: (47) 3398-2820
E-mail:
Local da protocolização: 003.006.000 - Protocolo Central
Localização atual: 003.006.000 - Protocolo Central
Org. de destino:
Protocolado por: Claudia Diogo de Aguiar
Situação: Não analisado
Protocolado em: 14/06/2018 17:14
Sumula:
Observação: LICITAÇÃO 07/2018 DIA 04/06/2018
Atualmente com: Claudia Diogo de Aguiar
Procedência: Interna
Prioridade: Normal
Concluído em:
Notificado por: E-mail
Fax:
Município: Navegantes - SC
Bairro:
Condomínio:
Celular:

32 575 812/0001 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO BELO
FERNADOR CELSO RAMOS, 250
Claudia Diogo de Aguiar
(Protocolado por)

P. P. Jonathan d. Costa
EKOMOB COMERCIO EIRELLI EPP
(Requerente)

Navegantes, 13 de junho de 2018.

15.825.521/0001-51

EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA EKOMOB COMÉRCIO LTDA - EPP

PREFEITURA DE PORTO BELO

RECURSO

A empresa **EKOMOB COMÉRCIO LTDA**, sediada na RUA FRANCISCO JOÃO TOBIAS, 30, sob o CNPJ nº 15.825.521/0001-55, Fone/Fax: (47) 33982820, e-mail: ekomobmoveis@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr **JONATHAS LIMA DOS SANTOS CPF 044.180.279-63** vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão lavrada na Ata da Reunião de Licitação 07/2018 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM** realizada aberta em 04/06/2018 onde foi suspensa para etapa de lances voltando em 11/06/2018 para disputa, que acabou por inabilitá-la no procedimento licitatório em virtude de "apresentar cópias de documentos com autenticação digital, onde a declaração de serviços autenticação em nome de outra empresa", expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

1. Síntese dos fatos:

A Empresa **EKOMOB COMÉRCIO EIRELI EPP**, interpôs recurso administrativo, com amparo no artigo 3º da Lei 8666/1993 que "*destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração*" contra a decisão desta digníssima comissão, que desclassificou a empresa **EKOMOB COMÉRCIO EIRELI EPP**, vencedora com menor preço nos itens 13,20,25 e 28.

Acontece que o prego presencial 07/2018 foi disputado por item tendo a empresa **Ekomb** se credenciado e apresentado proposta válida sendo esta empresa desclassificada na etapa de habilitação, por apresentar os documentos alvará de funcionamento e atestado de capacidade técnica com autenticação digital apenas porque o serviço de autenticação foi feito por outra pessoa jurídica, neste caso ferindo assim as disposições contidas no art. 37 da constituição federal de 1988 e o art. 3º da Lei 8.666/1993, obedecendo aos princípios constitucionais da publicidade, da igualdade, da isonomia e da impessoalidade, de modo a impedir restrições e competitividade e igualdade de participação, bem como o próprio edital licitatório e também por descredenciar ou não reconhecer o serviço de autenticação online.

2. Da desclassificação da proposta da Empresa **EKOMOB COMÉRCIO EIRELI EPP**.

A REQUERENTE participou do certame em questão, tendo primeiramente se credenciado através de procuração particular e contrato social e teve sua proposta vencedora nos itens já citados. Acontece que no ato do credenciamento tanto a procuração quanto o contrato social estavam com o selo de autenticação digital e os

caso houvesse alguma dúvida quanto a veracidade dos documentos apresentados vejamos o que diz o edital;

No item 19.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Se caso houve alguma dúvida quanto a veracidade dos documentos apresentados a esta prefeitura os quais **já estavam autenticados por cartório competente**, cabe a esta digníssima comissão promover a diligência e não simplesmente desclassificar a empresa que por sua vez cumpriu todos os requisitos estabelecidos neste edital.

O edital fala no item 6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, **cópia com autenticação procedida por tabelião**, ou por servidor designado pela Administração Municipal..

Em nenhum momento este edital veta a autenticação por cartório digital, e se não veta logo nenhuma empresa está impedida de apresentar documento autenticado por cartório digital, independente de quem o autenticou.

Por fim colocamos que caso esta digníssima comissão queira fazer diligência em qualquer documento apresentado por nossa empresa estamos a disposição para apresenta-los original.

3. DO PEDIDO.

Em primeiro lugar, a rigor do que dispõe o artigo 41 da lei 8.666/93. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Também o recurso deve ser julgado precedente porque uma solução diferente afrontará justamente os princípios invocados pelo recorrente pois não é dado a administração conceder tratamento diferenciado (não isonômico) para um licitante,

a) Que o recurso seja julgado como precedente por expressão da verdade e justiça dos fatos debatidos;

b) Que a proposta da empresa EKOMOB COMERCIO EIRELI EPP, seja

classificada e declarada vencedora, haja vista que esta rigorosamente atendendo o solicitado no edital e apresentou proposta mais vantajosa e apresentou todos os documentos exigidos habilitação.

Outrossim, lastreado nas razões recursais, requer-se que essa digníssima comissão de licitação analise sua decisão e na hipótese no esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informando a autoridade superior em conformidade com o § 4º do art. 109 da lei nº 8666/93 observando-se ainda o disposto do § 3º do mesmo artigo, que o não acatamento dessa, seja enviado cópias ao ministério público, para que seja tomada as devidas providências.

Nestes termos

Pedimos deferimento

João de Souza

Navegantes, 13 de junho de 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO ZERFEO BASTOS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E REGISTRO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Registro de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...;

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes;

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Cartório Zéfio Bastos editou o Programa CCBP Nº 0032014, determinando a inserção de um código em todas as atas notoriais e notariais, a fim de garantir a autenticidade e a segurança jurídica dos atos. O código único (por exemplo: São Digital ABC123456789) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Sistema pode ser confirmada, verificada várias vezes, mesmo quando for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: http://congedora.tjpb.jus.br/ato-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DONPEL INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DONPEL INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/04/2018, às 10h54:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Zéfio Bastos, de acordo com o Art. 1º, § 1º e seu § 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Zéfio Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DONPEL INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail: autenticacao@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autodigital.azevedobastos.net.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 952918

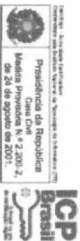
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/04/2019, às 10h54:46 (hora local).

*Código de Autenticação Digital: 64851804181034420692-1 a 64851804181034420692-2
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.933/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

0000b51d734f650572659e6b0d3b766194a5550a75b6a80144719804903763b3b44584d74c0be112320f2b7263b68aa39219b4c71d6d4db4ead25409
21176512e48cc0e00ec3a272b77



Confere com Original

Assinatura

Rodrigo T. da Costa
Diretor Administrativo
Pretória Municipal de Porto Belo

ATO CONSTITUTIVO

POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EKOMOB COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ 15.825.521/0001-55

CRISTINA MARIA VIEIRA MORAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/06/1985, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL, DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 046.157.109-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4998087, órgão expedidor SESPIL - SC, residente e domiciliada na Rua RAUL HEUSI DA SILVA, 29, SÃO JOÃO, ITAJAI, SC, CEP 88.304-160, BRASIL, única sócia da empresa EKOMOB COMÉRCIO LTDA EPP, com sede na Rua Francisco João Tobias nº 30, Escalvados, Navegantes - SC, CEP 88.374-070, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204882871 em 27/06/2012 e no CNPJ sob o nº 15.825.521/0001-55, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transformo seu registro de SOCIEDADE LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula Primeira - A empresa girará sob a denominação social de EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP, com sede na cidade de Navegantes - SC, localizada na Rua Francisco João Tobias, nº 30, Escalvados, CEP 88.374-070, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda - A sociedade explorará o ramo de: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PRÉDOMINÂNCIA DE MADEIRA; LOJAS DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E DE ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CONDICIONADORES DE AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA IN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENT
JOÃO PESSOA

Associação, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que ao garantir transparência e segurança jurídica nos atos oriundos de respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJP nº 0002014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada São Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: São Digital: ABC123456789) e dessa forma, cada autenticado processado pela nossa Secretaria pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/sao-digital>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DOMIEL INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo de empresa **DOMIEL INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela identidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO é emitida em 18/12/2021 14:07:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, com também o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DOMEI INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.com.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta deste Decreto.

Código de Consulta desta Declaração: 871891

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 19/12/2018 14:02:12 (hora local)

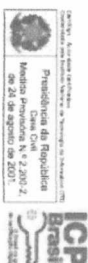
Código de Autenticação Digital: 64851912171339510544-1

Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d73419af1572d8f9eb0c05b6ae297b0ac3f6a0a0b074e43330a97d6f68f2dc300eeaf4bdc0d98b7d3dc08225b2530c8aa639f719b4c71d9c40b4a0d2c3b9b5cc423af9ba27d9abbb7d0d6c1



Confere com Original

Assinatura

Rodrigo T. da Costa
Diretor Administrativo
Prefeitura Municipal de Porto Belo

<https://autodigital.azedobastos.net.br/home/comprova-ne/6485191217133951054>

evonox
MOBILIARIO CORPORATIVO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

5.8.205.521/0001-55, com sede na Rua FRANCISCO JOÃO TOBIAS,30, ESCALVADOS – NAVEGANTES - SC, por seu representante legal CRISTINA MARIA VIEIRA MOREAS, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 4.998.087, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF 046.157.109-92, residente em Itajaí/SC.

OUTORGADOC

JONATHAS LIMA DOS SANTOS, Brasileiro, Vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 4.194.646, CPF 044.180.279-63, residente e domiciliado em Itajaí/SC.

PODERES

Nomeia e constitui seu procurador o OUTORGADO, para representar a OUTORGANTE junto aos órgãos da Administração direta no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios, podendo para tal fim, firmar documentos, contratos, participar de licitações, pregressos, lances, orçamentos e propostos em nome da OUTORGANTE, participar de aberturas, interpor Recursos Administrativos, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Navegantes, 14 de dezembro de 2017

Cristina M.V. Moraes
CRISTINA MARIA VIEIRA MORAES



Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL: Confira os dados do ato em: Selo: sic.jus.br. E-mail: 3.05- Selo 1.85= Total 4,90 Selo nº: EXR51573-7R15

NATALIA DE SOUZA VALENTE W1EST DOS ANJOS
ESCREVENTE NOTARIAL

VALIDA ATÉ 30/12/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA, para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registraes, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Judicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DOMPEL INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DOMPEL INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/12/2017 14:05:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DOMPEL INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 871890

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 19/12/2018 14:02:12 (hora local).

*Código de Autenticação Digital: 64851912171339510578-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d73460940572d69f6eb05b6aec29709c63fe0a08074e333a0a91d8104036c722c5b67f1982ff4c94801283fc48aac39f219b4c71d8d4bb4ae212b291c7196251cc34b276d5d5c480b



Confere com Original

Assinatura

Rodrigo T. da Costa
Diretor Administrativo
Prefeitura Municipal de Porto Belo

